PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 080/2009 (PMRC) 10 601

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS , DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. *SÉRGIO ANSELMO SASDELLI*, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. *LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO*, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. *TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES*, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. *JOVADIR BLUM*, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº. 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. *ANA MARIA BAGGIO MOLINI*, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. *NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA*, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e a empresa A. Gabriel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 05.933.671/0001-29, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, 1085, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, a Sr. *AILTON GABRIEL*, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n° 25.431.550-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 675.356.319-91, residente em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada ***CONTRATADA***, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 19 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da *CONTRATADA* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: ***A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias , Departamentos e Unidades Municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos***, assim descrito:

Item	Produto / Descrição	Marca	Apres.	Quant.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
3	Alfinete de cabeça colorida pequeno	Helomax	Caixa	2	1,88	3,76
5	Alfinete p/ mapa - amarelo	Helomax	Caixa	1	1,84	1,84
6	Alfinete p/ mapa - azul	Helomax	Caixa	1	1,84	1,84
7	Alfinete p/ mapa - vermelho	Helomax	Caixa	1	1,84	1,84
14	Barbante tipo crú - rolo 400 gr	Paraná	Uni	1	4,00	4,00

18	Borracha 2 cores p/ apagar tinta	Red Bor	Uni	10	0,13	1,30
21	Caderneta c/ capa - espiral - 100 X 140 mm - 48 fls	Alternativa	Uni	2	0,36	0,72
22	Caderno Brochura Capa dura 1/4 100 fls	Sulamericana	Uni	21	1,50	31,50
25	Caderno espiral 1/4 - 100 fls - capa dura	Credeal	Uni	10	1,95	19,50
26	Caderno espiral 1/4 - 200 fls	Credeal	Uni	52	2,53	131,56
28	Caderno espiral universitário - 100 fls	Credeal	Uni	6	2,17	13,02
29	Caderno espiral universitário - 200 fls	Sulamericana	Uni	13	3,28	42,64
33	Calculadora digital - 12 dígitos - à pilha	Kenko	Uni	22	8,00	176,00
40	Cartolina - 67 X 50 cm - 180 g - Branca	Santa Maria	Uni	34	0,20	6,80
41	Cartolina - 67 X 50 cm - 180 g - várias cores	Santa Maria	Uni	24	0,23	5,52
42	CD R - 700 Mb - 80 min	Dr. Hank	Uni	37	0,45	16,65
43	CD RW - 700 Mb - 80 min	Maxell	Uni	152	1,52	231,04
46	Clips colorido 2/0 - cx c / 100	Gasfer	Uni	16	1,70	27,20
51	Corretivo líquido a base de água - Atóxico - 18 ml	Frama	Uni	68	0,56	38,08
54	DVD RW - 4 X - 4.7 Gb	Phillips	Uni	35	2,80	98,00
68	Extrator de grampo - metal niquelado	Fer San	Uni	12	0,34	4,08
69	Extrator de grampo - tipo ratinho	Visitex	Uni	4	1,56	6,24
71	Fita adesiva dupla face - 1,9 mm X 30 m - rolo	Adelbras	Uni	72	3,59	258,48
79	Grafite p/ lapiseira 0,5 mm - cx c/ 12	Goller	Uni	24	0,29	6,96
80	Grafite p/ lapiseira 0,9 mm - cx c/ 12	Goller	Uni	20	0,27	5,40
86	Grampeador para grampo 26/6 - corpo metálico - pequeno (mesa)	Adeck	Uni	8	2,50	20,00
90	Grampo p/ grampeador 26/6 - acobreado - cx c/ 5000	Fix Paper	Uni	27	2,00	54,00
92	Grampo trilho - metal - cx c/ 50	Iara	Uni	38	4,77	181,26
94	Jogo convite vergê diamante (branco ou verde exército)	Romitec	Uni	25	0,53	13,25
96	Lápis de cor, cx com 12 cores	Colorcis	Uni	2	1,40	2,80
100	Lapiseira 0,5 mm	Classe	Uni	9	0,58	5,22
106	Mouse Pad	Confort Pads	Uni	7	2,08	14,56
128	Pasta plástica azul transparente c/ elástico - 5 cm	ACP	Uni	65	1,80	117,00
133	Percevejo latonado - cx c/ 100	Baxmann	Uni	5	0,88	4,40
136	Pilha AA - pct c/ 4	Panasonic	Uni	43	1,59	68,37
137	Pilha AAA	Panasonic	Uni	24	1,00	24,00
139	Pilha recarregável - modelo AA	Elgin	Uni	4	2,72	10,88
140	Pincel atômico - bico quadrado (Ref Pilot 1100P) - azul	Tonbras	Uni	21	1,42	29,82
141	Pincel atômico - bico quadrado (Ref Pilot 1100P) - preto	Tonbras	Uni	34	1,42	48,28
142	Pincel atômico recarregável (ref Pilot 850) azul	Compactor	Uni	14	0,86	12,04
143	Pincel atômico recarregável (ref Pilot 850) preto	Compactor	Uni	14	0,86	12,04
144	Pincel atômico recarregável (ref Pilot 850) verde	Compactor	Uni	12	0,86	10,32

145	Pincel atômico recarregável (ref Pilot 850) vermelho	Compactor	Uni	12	0,86	10,32
146	Pincel atônico - ponta grossa (ref Pilot 1100-P) azul	Tonbras	Uni	5	1,35	6,75
147	Pincel atônico - ponta grossa (ref Pilot 1100-P) preto	Tonbras	Uni	5	1,35	6,75
148	Pincel atônico - ponta grossa (ref Pilot 1100-P) verde	Tonbras	Uni	5	1,35	6,75
149	Pincel atônico - ponta grossa (ref Pilot 1100-P) vermelho	Tonbras	Uni	5	1,35	6,75
150	Pincel fino pintura nº 0	Visitex	Uni	6	0,59	3,54
151	Pincel grosso pintura nº 20	Visitex	Uni	10	1,27	12,70
152	Pincel marca texto - de plástico - ponta de 03 a 05 mm - amarela	Goller	Uni	146	0,58	84,68
153	Pincel marca texto - de plástico - ponta de 03 a 05 mm - verde	Goller	Uni	2	0,58	1,16
154	Pincel para CD MARKER, ponta média - Azul	Marker	Uni	2	0,89	1,78
162	Prancheta em acrílico - tam. Ofício	Waleu	Uni	10	5,07	50,70
166	Régua plástica - 30 cm - transparente	Waleu	Uni	33	0,17	5,61
170	Tesoura de picotar profissional - medindo 21 cm, cabo em polipropileno atóxico, com anéis de borracha, para destro, 02 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	Cis	Uni	1	36,31	36,31
172	Tesoura profissional - medindo 21 cm, cabo em polipropileno atóxico, com anéis de borracha, para destro, 02 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	Tris	Uni	24	6,46	155,04
173	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - azul	Tinn Kol	Uni	14	1,06	14,84
174	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - preto	Tinn Kol	Uni	19	1,06	20,14
175	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - vermelho	Tinn Kol	Uni	13	1,06	13,78

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R$ 2.199,81 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 03, 05, 06, 07, 14, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 33, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 54, 68, 69, 71, 79, 80, 86, 90, 92, 94, 96, 100, 106, 128, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 162, 166, 170, 172, 173, 174 e 175, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de Maio de 2009 à 18 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicara multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força

maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;

b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";

c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;

d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTANTANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2009.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

Jovadir Blum
Secretário Municipal de Obras - Contratante

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante

Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

A. Gabriel & Cia Ltda
Ailton Gabriel - Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PARANÁ.
CONTRATADO: PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia e agrimensura, a serem solicitados de acordo com a necessidade, neste exercício.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002-04.121.0323.2.015-3390.39.00.00 - (2085) - 01000.
VIGÊNCIA: neste exercício.
DATA: 24 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2009 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ.
CONTRATADO: INSTITUTO PIO XII - Casa de Apoio Madre Leônia.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, atendimento social, acolhida e apoio aos pacientes em tratamento especializado contra neoplasia na cidade de Londrina-PR.
VALOR: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - 10.301.0428.2.071.3390.39.80.00 - (2947) - 01303 - Saúde - Impostos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ.
CONTRATADO: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de brinquedos, jogos educativos e materiais pedagógicos destinados ao Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual - CAEDEV, Centro de Atendimento Especializado - CAE e Programa Pró Letramento, a serem adquiridos conforme a necessidade, neste exercício.
VALOR: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.005-12.367.0188.2.126-3390.30.00.00 - (3389) - 01104 - Educação 25%
VIGÊNCIA: neste exercício.
DATA: 26 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias , Departamentos e Unidades Municipais.
Contratada: A. GABRIEL & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29
Valor: R$ 2.199,81 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)
Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal
Vigência: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010.
Assinatura: 19 de maio de 2009.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e materiais de higienização diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.
Contratada: A. GABRIEL & CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29
Valor: R$ 2.055,88 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal
Vigência: 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2010.
Assinatura: 25 de maio de 2009.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 010/2009 PMRC

Objeto: contratação de serviços de manutenção, atualização e também aquisição de novos softwares, para o Sistema de Registro Eletrônico Extratificado para Controle de Prestação de Serviços e Concessão de Benefícios Municipais, Estaduais e Federais (Sistema Ônix), estando incluído nos serviços a utilização integral do sistema pelas Secretarias Municipais, suporte técnico total incluindo a hora técnica, serviços de Data Center e consultoria especializada no software.
Em Favor de: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

02.06.01.005-2 Tomografia computadorizada pescoço R$ 104,00
02.06.02.002-3 Tomografia segmentos apendiculare R$ 104,00
02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações coxo-femurais R$ 104,00
02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada articulações de membro superior R$ 104,00
02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações joelhos R$ 104,00 Tomografia computadorizada articulações punhos R$ 104,00
02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações sacro-iliaco R$ 104,00
02.06.01.001-0 Tomografia computadorizada coluna cervical R$ 104,00
02.06.01.002-8 Tomografia computadorizada coluna lombar R$ 122,00
02.06.01.003-6 Tomografia computadorizada coluna torácica R$ 104,00
02.06.02.001-5Tomografia computadorizada das articulações cotovelos R$ 104,00
02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações ombros R$ 104,00
02.06.01.007-9 Tomografia computadorizada de crânio R$ 117,00
02.06.01.004-4 Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos R$ 104,00
02.06.03.003-7 Tomografia computadorizada de pelve ou bacia R$ 166,00
02.06.03.001-0 Tomografia computadorizada do abdômen superior R$ 166,00
02.06.02.003-1 Tomografia computadorizada do tórax R$ 164,00
02.06.01.004-4Tomografia computadorizada face ou seios de face ou articulação temporo-mandibulares R$ 104,00
02.02.06.025-0TSH R$ 11,00
02.05.02.004-6 Ultra sonografia de abdomen total R$ 46,00
02.05.02.007-0 Ultra sonografia de bolsa escrotal R$ 29,00
02.05.02.010-0 Ultra sonografia de próstata (via abdominal) R$ 29,00
02.05.02.012-7 Ultra sonografia de tireóide R$ 29,00
02.05.01.005-9 Ultra sonografia Doppler Fluxo Obstétrico R$ 180,00
02.05.02.018-6 Ultra sonografia transvaginal R$ 29,00
02.05.02.006-2 Ultra-sonografia de articulação R$ 29,00
02.05.02.005-4 Ultra-sonografia do aparelho urinário (rins bexiga) R$ 29,00
02.05.02.008-9Ultra-sonografia do globo ocular ou de órbita R$ 29,00
02.05.01.004-0Ultra-sonografia Doppler colorido de vasos (até 3 vasos) R$ 48,00
02.05.02.003-8Ultra-sonografia hipocôndrio direito (fígado, vesícula e vias biliares) R$ 29,00
02.05.02.014-3Ultra-sonografia obstétrica R$ 29,00
02.05.02.016-0 Ultra-sonografia pélvica (ginecológica) R$ 29,00
02.05.02.011-9Ultra-sonografia próstata (via transretal) R$ 29,00
02.04.05.017-0Uretrocistografia R$ 63,00
02.04.05.018-9 Urografia excretora R$ 69,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Jacarezinho, 14 de maio de 2009.

Efraim Bueno de Moraes — Presidente
Alfredo Franco Ayub — Diretor-Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA